



Município de Assis Chateaubriand

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE CONVÊNIO Nº. 013/2015

contado

Convênio que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND**, representado pelo **EXECUTIVO MUNICIPAL**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, com sede na Avenida Cívica, s/n, inscrito no CNPJ sob nº 76.208.479/0001-18, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCEL HENRIQUE MICHELETTO**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 004.420.409-46 e da Cédula de Identidade RG nº. 1.694.730-SSP-DF, residente e domiciliado na Rua Chile, 94, Jardim América, nesta cidade e comarca de Assis Chateaubriand - Pr e a **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE MOACIR MICHELETO**, doravante denominada **ENTIDADE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº. 17.398.245/0001-11, com sede na Rua Curitiba, 165, Jardim América, nesta cidade, neste ato representada na forma de seu estatuto por seu Provedor **NATAL ZUFFO RUEDA**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 031.845.679-66 e da Cédula de Identidade RG. sob nº. 5.234.718-1-SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Belo Horizonte, 275, Jardim América, nesta cidade e comarca de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, resolvem firmar o presente **TERMO DE CONVÊNIO**, visando a transferência voluntária, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E SUJEIÇÃO

O presente TERMO DE CONVÊNIO tem por objeto a cooperação comum das partes signatárias para a execução e cumprimento das ações previstas no Plano de Trabalho constante do Processo protocolado sob nº. 8110, datado de 30 de novembro de 2015, independentemente de transcrição, sendo que o Plano de Trabalho foi aprovado e integra o presente instrumento.

As partes signatárias do presente instrumento sujeitam-se as normas sobre concessão, aplicação e prestação de contas de transferências voluntárias, previstas na Constituição Federal, na Constituição Estadual, na Lei Complementar nº. 101/2000, em especial as constantes do Decreto Municipal nº. 127/2012 de 22 de março de 2012.

1

Av. Cívica, 99 - Cx. Postal, 191
Tel.: (44) 3528-8455 - Fax: (44) 3528-5054
CEP 85935-000 - ASSIS CHATEAUBRIAND - PR



Município de Assis Chateaubriand

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR, DA LIBERAÇÃO E DA DOTACÃO

2.1 - Para o atendimento do objeto deste TERMO DE CONVÊNIO, o **MUNICÍPIO** compromete-se a conceder à **ENTIDADE**, recursos financeiros da ordem de **R\$ 660.000,00 (seiscentos e sessenta mil reais)**, a título de Subvenção Social, que será liberada conforme o cronograma previsto no Plano de Trabalho de que trata a Cláusula Primeira deste Convênio;

2.2 - Constituirá TERMO ADITIVO no caso de acréscimo do valor previsto no item 2.1 desta Cláusula, desde que o aumento financeiro tenha prévia reformulação do Plano de Trabalho e autorização legislativa em lei específica;

2.3 - Os recursos previstos neste TERMO DE CONVÊNIO correrá a conta da seguinte dotação:

0300 - Fundos Especiais
0304 - Fundo Municipal de Saúde
10- Saúde
302- Assistência Hospitalar
1.650- Gestão Municipal de Saúde
2.057- Assistência Hospitalar e Ambulatorial
3.3.50.43 - Subvenções Sociais
Fonte: 000 Recursos Ordinários Livres
Fonte: 303 Saúde - Rec. Vinc. EC 29/00

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES COMUNS

São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste TERMO DE CONVÊNIO:

I - Da ENTIDADE:

a) executar as ações previstas no Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;

b) observar, no transcorrer da execução das ações, as orientações emanadas do **MUNICÍPIO**, com base no acompanhamento e supervisão;

c) responsabilizar-se integralmente pela contratação e pagamento do pessoal que vier a ser necessário e se encontrar em efetivo



Município de Assis Chateaubriand

ESTADO DO PARANÁ

exercício nas ações inerentes à execução deste TERMO DE CONVÊNIO, inclusive pelos encargos sociais, obrigações trabalhistas, impostos, taxas e demais encargos decorrentes, observando-se a legislação trabalhista, previdenciária e os pertinentes aos encargos legais;

d) movimentar os recursos financeiros, objeto deste TERMO DE CONVÊNIO, em instituição financeira oficial, com abertura de conta específica, a ser indicada pelo **MUNICÍPIO**;

e) os saques de recursos da conta específica somente serão permitidos para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, devendo sua movimentação realizar-se, exclusivamente, mediante cheque nominativo, ordem bancária, transferência eletrônica ou outra modalidade bancária, em que fique identificada a destinação e, no caso de pagamento, o credor;

f) os recursos repassados, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês;

g) os rendimentos de aplicação financeira serão, obrigatoriamente, aplicados nas ações constantes do Plano de Trabalho, não podendo ser computados como contrapartida da entidade tomadora dos recursos;

h) o atendimento dos princípios de economicidade e eficiência, mediante a realização de pesquisa de preços junto a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo pertinente ao objeto da transferência voluntária;

i) prestar contas mensalmente dos recursos recebidos, instruídos da documentação exigida pelo **MUNICÍPIO**, sob pena de suspensão das demais parcelas da transferência voluntária;

j) fornecer a CPC - Certidão de Prestação de Contas, a Certidão Liberatória e a Certidão Negativa de Tributos, como condições para o recebimento da Transferência Voluntária junto a Tesouraria do **MUNICÍPIO**;

k) restituir ao **MUNICÍPIO** o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:



Município de Assis Chateaubriand

ESTADO DO PARANÁ

1 - quando não forem executadas as ações constantes do Plano de Trabalho;

2 - quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;

3 - quando os recursos forem utilizados para finalidade diversa da estabelecida neste Termo de Convênio.

1) - a garantia do livre acesso de servidores do Sistema de Controle Interno do MUNICÍPIO, além dos servidores do Tribunal de Contas, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com este Termo de Convênio, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

II - Do MUNICÍPIO:

a) repassar os recursos financeiros à **ENTIDADE** nos termos estabelecidos na Cláusula Segunda;

b) indicar à **ENTIDADE** o banco para que seja aberta conta bancária específica para movimentação dos recursos financeiros necessários à execução deste TERMO DE CONVÊNIO;

c) acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste TERMO DE CONVÊNIO, de acordo com o Plano de Trabalho;

d) publicar no Órgão Oficial do **MUNICÍPIO**, extrato deste TERMO DE CONVÊNIO e de seus aditivos no prazo máximo de vinte dias após sua assinatura;

e) Suspender os repasses de recursos quando da falta da prestação de contas por parte da **ENTIDADE**.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

4.1 - O prazo de execução do presente TERMO DE CONVÊNIO será de 1º de janeiro de 2016 até 31 de dezembro de 2016;

4.2 - O prazo de vigência do presente TERMO DE CONVÊNIO será de 1º de janeiro de 2016 até 28 de fevereiro de 2017.



Município de Assis Chateaubriand

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

O presente TERMO DE CONVÊNIO poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:

5.1 - se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste TERMO DE CONVÊNIO; e

5.2 - unilateralmente pelo **MUNICÍPIO** se, durante a vigência deste TERMO DE CONVÊNIO, a **ENTIDADE** perder, por qualquer razão, as condições de Utilidade Pública.

CLÁUSULA SEXTA - DA REFORMULAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho que fundamenta a liberação da transferência voluntária poderá ser reformulado desde que a **ENTIDADE** apresente com antecedência ao **MUNICÍPIO** as razões que justifiquem a sua alteração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES ADMINISTRATIVAS

7.1 - Para exercer a responsabilidade administrativa de fiscalização do presente TERMO DE CONVÊNIO, visando atestar o cumprimento provisório e definitivo da ação, fica designado o Senhor **Ednéia Surang**, Ocupante do Cargo em Comissão de Secretário de Saúde, portador da Cédula de RG. sob n°. 4.664.135-3-SSP-PR e do CPF sob n°. 766.215.379-72, conforme a Portaria n°. 1836/2015, datada de 17 de dezembro de 2015;

7.2 - Para exercer a responsabilidade administrativa de análise da prestação de contas da ação do presente TERMO DE CONVÊNIO, fica designado o Servidor Público **Durval Inácio de Souza**, ocupante do cargo de Chefe da Divisão de Prestação de Contas, responsável pela análise de prestações de contas de repasses de subvenções, auxílios ou contribuições, portador do CPF n°. 251.711.789-68 e da Cédula de Identidade RG n°. 1.434.120-SSP-PR, conforme a Portaria n°. 402/2013, datada de 04 de abril de 2013;

7.3 - Para exercer a responsabilidade administrativa pelo **Controle Interno** do presente TERMO DE CONVÊNIO, fica designado o Servidor Público **Adelmo Santos**, ocupante do cargo de Coordenador do Sistema de Controle Interno, portador do CPF n°. 637.914.989-91 e da Cédula de Identidade RG n°. 4.443.957-3-SSP-PR, conforme a Portaria n°. 523/2013, datada de 26 de dezembro de 2007.

5

Av. Cívica, 99 - Cx. Postal, 191
Tel.: (44) 3528-8455 - Fax: (44) 3528-5054
CEP 85935-000 - ASSIS CHATEAUBRIAND - PR



Município de Assis Chateaubriand

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA OITAVA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente TERMO DE CONVÊNIO tem por fundamentação legal a previsão constante da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e da autorização específica prevista na Lei Municipal nº. 2973, datada de 22 de dezembro de 2015.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente TERMO DE CONVÊNIO em 2 (duas) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Assis Chateaubriand, 23 de dezembro de 2015.

MUNICÍPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND
Marcel Henrique Micheletto
Prefeito

ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE
MOACIR MICHELETTO
Natal Zuffo Rueda
Provedor

João José Guêdes
Administrador Geral e
Finanças

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:

2. _____
Nome:
DEP/nlp/zlo



Município de Assis Chateaubriand

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

Espécie: Subvenção Social

Ordem Cronológica: 013/2015

Data de Assinatura: 23/12/2015

Intervenientes: Município de Assis Chateaubriand
Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto

Objeto: Cooperação comum das partes signatárias para a execução e cumprimento das ações previstas no Plano de Trabalho constante do Processo protocolado sob nº. 8110, datado de 30 de novembro de 2015, independentemente de transcrição, sendo que o Plano de Trabalho foi aprovado e integra o presente instrumento.

Do Prazo de Execução e Vigência: O prazo de execução do presente Termo de Convênio será de 01 de janeiro de 2016 até 31 de dezembro de 2016;

O prazo de vigência do presente Termo de Convênio será de 01 de janeiro de 2016 até 28 de fevereiro de 2017.

Valor: É de **R\$. 660.000,00 (seiscentos e sessenta mil reais)**, a título de Subvenção Social, que será liberada conforme o cronograma previsto no Plano de Trabalho de que trata a Cláusula Primeira deste Convênio.

Dotação Orcamentária: 0300/0304/1030216502.057/3.3.50.43/000/303

Fundamentação Legal: Lei Municipal nº. 2973, de 22 de dezembro de 2015.

Assinaturas: Marcel Henrique Micheletto – Prefeito
Natal Zuffo Rueda – Provedor

DEP/nlp/man

ExtConvênio013-2015-ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE MOACIR MICHELETTO

Publicado no Jornal *O Recreio*
nº 3778 Pág. 050
Data 05/01/2016

Neuza Lima Pereira
Neuza Lima Pereira
Departamento de Expediente
e Protocolo

1

Av. Cívica, 99 - Cx. Postal, 191
Tel.: (44) 3528-8455 - Fax: (44) 3528-5054
CEP 85935-000 - ASSIS CHATEAUBRIAND - PR



Município de Assis Chateaubriand

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº. 2973

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a celebrar convênio com a entidade **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE MOACIR MICHELETTO**, relativo ao exercício financeiro de 2016, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS CHATEAUBRIAND, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio e a conceder transferência voluntária a título de Subvenção Social até a importância de **R\$ 660.000,00 (seiscentos e sessenta mil reais)**, à entidade **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE MOACIR MICHELETTO**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº. 17.398.245/0001-11, estabelecida na Rua Curitiba, 165, Jardim América, cidade de Assis Chateaubriand, visando o atendimento de 100% da demanda do município na Atenção às Gestantes atendidas pelo Sistema Único de Saúde – SUS, com médicos obstétricos da instituição, oferecendo atendimento no acompanhamento e execução do pré natal; atendimento diferenciado no 8º e 9º mês de gestação; Atendimento de 100% das Gestantes que necessitarem de exames clínicos complementares e ou ultrassonografia obstétrica, prescritos na consulta.

Art. 2º. O Plano de Trabalho e Aplicação dos recursos será aprovado, no ato da formalização do convênio, pelo Chefe do Poder Executivo, órgão responsável pelo repasse dos recursos.

Art. 3º. Para atender ao disposto no artigo 1º desta Lei, a despesa ocorrerá por conta da classificação orçamentária constante da Lei municipal nº. 2965, de 04 de dezembro de 2015, para fins de contabilização (Lei Orçamentária para o exercício de 2016):

0300 - Fundos Especiais
0304 - Fundo Municipal de Saúde
10- Saúde
302- Assistência Hospitalar
1.650- Gestão Municipal de Saúde



Município de Assis Chateaubriand

ESTADO DO PARANÁ

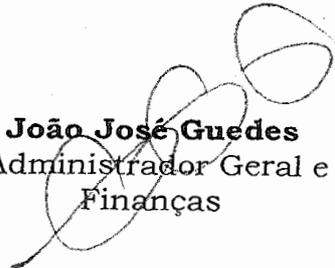
2.057- Assistência Hospitalar e Ambulatorial
3.3.50.43 - Subvenções Sociais
Fonte: 000 - Recursos Ordinários Livres
Fonte: 303 - Saúde - Rec. Vinc. EC 29/00

Art. 4º. A entidade beneficiada com os recursos financeiros autorizados nesta Lei, deverá fazer prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no Sistema Integrado de Transferências em conformidade com a Resolução n°. 028/2011 e Instrução Normativa n°. 061/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

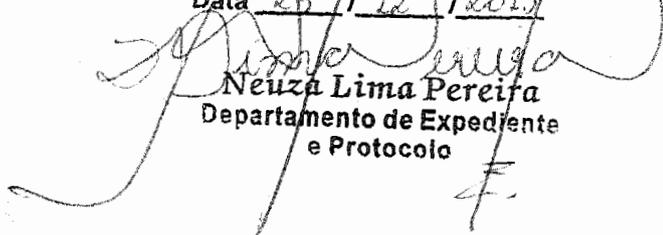
PAÇO MUNICIPAL 'PREFEITO OSVALDO LAGHI',
aos 22 de dezembro de 2015.


Marcel Henrique Micheletto
Prefeito


João José Guedes
Administrador Geral e
Finanças

CGF/ala
DEP/nlp/zlo
Ref.: Proj. de Lei n°. 066/2015
Autor: Poder Executivo

Publicado no Jornal *O Regional*
n° *3114* Pág. *20*
Data *23 / 12 / 2015*


Neuzi Lima Pereira
Departamento de Expediente
e Protocolo

Edição: 3774

Atos Oficiais

LEI Nº 2972

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a celebrar convênio com a entidade APAS - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Assis Chateaubriand, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 18.325.124/0006, com o objetivo de custear o tratamento de saúde de crianças e adolescentes com deficiência intelectual, em especial, no âmbito do Projeto de Cuidado Integral e Inclusivo, em conformidade com a Resolução nº 028/2011 e Instrução Normativa nº 061/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a entidade APAS - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Assis Chateaubriand, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 18.325.124/0006, com o objetivo de custear o tratamento de saúde de crianças e adolescentes com deficiência intelectual, em especial, no âmbito do Projeto de Cuidado Integral e Inclusivo, em conformidade com a Resolução nº 028/2011 e Instrução Normativa nº 061/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2º. O Plano de Trabalho e Aplicação dos recursos será aprovado, no ato da formalização do convênio, pelo Chefe do Poder Executivo, órgão responsável pelo repasse dos recursos.

Art. 3º. Para atender ao disposto no artigo 1º desta Lei, a despesa ocorrerá por conta da classificação orçamentária constante da Lei Municipal nº 2965, de 04 de dezembro de 2015, para fins de contabilização (Lei Orçamentária para o exercício de 2016):

- 0300 - Fundos Especiais
0304 - Fundo Municipal de Saúde
10 - Saúde
302 - Assistência Hospitalar
1.650 - Gestão Municipal de Saúde
2.057 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
3.3.50.43 - Subvenções Sociais
Fonte: 000 - Recursos Ordinários Livres
Fonte: 303 - Saúde - Rec. Vinc. EC 29/00

Art. 4º. A entidade beneficiada com os recursos financeiros autorizados nesta Lei, deverá fazer prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no Sistema Integrado de Transferências em conformidade com a Resolução nº 028/2011 e Instrução Normativa nº 061/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL 'PREFEITO OSVALDO LAGHI', aos 22 de dezembro de 2015.

Marcel Henrique Micheletto Prefeito João José Guedes Administrador Geral e Finanças

LEI Nº 2973

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a celebrar convênio com a entidade ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE MOACIR MICHELETTI, relativo ao exercício financeiro de 2016, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS CHATEAUBRIAND, ESTADO DO PARANÁ, aprova, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a entidade ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE MOACIR MICHELETTI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 17.398.245/0001-11, estabelecida na Rua Curitiba, 165, Jardim América, cidade de Assis Chateaubriand, visando o atendimento de 100% da demanda de atendimento em Geriatria realizada pelo Sistema Único de Saúde - SUS, com médicos obstetras da instituição, atendimento atendimento no acompanhamento e execução do pré natal; atendimento diferenciado no 8º e 9º mês de gestação; Atendimento de 100% das gestantes que necessitam de exames citológicos complementares e ou ultrassonografia obstétrica, prescrições na consulta.

Art. 2º. O Plano de Trabalho e Aplicação dos recursos será aprovado, no ato da formalização do convênio, pelo Chefe do Poder Executivo, órgão responsável pelo repasse dos recursos.

Art. 3º. Para atender ao disposto no artigo 1º desta Lei, a despesa ocorrerá por conta da classificação orçamentária constante da Lei Municipal nº 2965, de 04 de dezembro de 2015, para fins de contabilização (Lei Orçamentária para o exercício de 2016):

- 0300 - Fundos Especiais
0304 - Fundo Municipal de Saúde
10 - Saúde
302 - Assistência Hospitalar
1.650 - Gestão Municipal de Saúde
2.057 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
3.3.50.43 - Subvenções Sociais
Fonte: 000 - Recursos Ordinários Livres
Fonte: 303 - Saúde - Rec. Vinc. EC 29/00

Art. 4º. A entidade beneficiada com os recursos financeiros autorizados nesta Lei, deverá fazer prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no Sistema Integrado de Transferências em conformidade com a Resolução nº 028/2011 e Instrução Normativa nº 061/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL 'PREFEITO OSVALDO LAGHI', aos 22 de dezembro de 2015.

Marcel Henrique Micheletto Prefeito João José Guedes Administrador Geral e Finanças

LEI Nº 2974

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a celebrar convênio com a entidade ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE MOACIR MICHELETTI, relativo ao exercício financeiro de 2016, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS CHATEAUBRIAND, ESTADO DO PARANÁ, aprova, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a entidade ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE MOACIR MICHELETTI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 17.398.245/0001-11, estabelecida na Rua Curitiba, 165, Jardim América, cidade de Assis Chateaubriand, visando a manutenção e execução de serviços em Saúde Pública nos atendimentos de 11.760 pacientes, sendo: Serviços Hospitalares, Ambulatoriais de urgência e emergência 24 horas; Otopneumologia de pacientes no Pronto Socorro; Intervenções Hospitalares, Serviços de RX, Eletrocardiograma e Exames Laboratoriais nos Usínios do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Assis Chateaubriand.

Art. 2º. O Plano de Trabalho e Aplicação dos recursos será aprovado, no ato da formalização do convênio, pelo Chefe do Poder Executivo, órgão responsável pelo repasse dos recursos.

Art. 3º. Para atender ao disposto no artigo 1º desta Lei, a despesa ocorrerá por conta da classificação orçamentária constante da Lei Municipal nº 2965, de 04 de dezembro de 2015, para fins de contabilização (Lei Orçamentária para o exercício de 2016):

- 0300 - Fundos Especiais
0304 - Fundo Municipal de Saúde
10 - Saúde
302 - Assistência Hospitalar
1.650 - Gestão Municipal de Saúde
2.057 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
3.3.50.43 - Subvenções Sociais
Fonte: 000 - Recursos Ordinários Livres
Fonte: 303 - Saúde - Rec. Vinc. EC 29/00

Art. 4º. A entidade beneficiada com os recursos financeiros autorizados nesta Lei, deverá fazer prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no Sistema Integrado de Transferências em conformidade com a Resolução nº 028/2011 e Instrução Normativa nº 061/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL 'PREFEITO OSVALDO LAGHI', aos 22 de dezembro de 2015.

Marcel Henrique Micheletto Prefeito João José Guedes Administrador Geral e Finanças

0300 - Fundos Especiais

0304 - Fundo Municipal de Saúde

10 - Saúde

302 - Assistência Hospitalar

1.650 - Gestão Municipal de Saúde

2.057 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

3.3.50.43/551 - Subvenções Sociais

Fonte: 000 - Recursos Ordinários Livres.....R\$ 50.000,00

Transformação Voluntária proposta no artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar até o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), na classificação orçamentária especificada no artigo anterior.

Parágrafo Único - Para cobertura do crédito de que trata o artigo 4º desta Lei, ficam autorizados recursos provenientes de anulação parcial do seguinte dotação orçamentária:

0300 - Diretoria Municipal

0303 - Contas e Contas Fiscais

999999999.559 - Reserva de Contingência

Fonte: 000 - Recursos Ordinários Livres.....R\$ 50.000,00

Art. 5º. - A entidade beneficiada com os recursos financeiros autorizados nesta Lei, deverá fazer prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no Sistema Integrado de Transferências em conformidade com a Resolução nº 028/2011 e Instrução Normativa nº 061/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL 'PREFEITO OSVALDO LAGHI', aos 22 de dezembro de 2015.

Marcel Henrique Micheletto Prefeito João José Guedes Administrador Geral e Finanças

LEI Nº 2975

Dispõe sobre a revogação da Lei nº. 1393, de 06 de novembro de 1996 e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS CHATEAUBRIAND, ESTADO DO PARANÁ, aprova, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica revogada integralmente as disposições da Lei nº. 1393, de 06 de novembro de 1996.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover os atos necessários à reversão do imóvel objeto da lei mencionada no Art. 1º ao patrimônio do Município de Assis Chateaubriand.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL 'PREFEITO OSVALDO LAGHI', aos 22 de dezembro de 2015.

Marcel Henrique Micheletto Prefeito João José Guedes Administrador Geral e Finanças

LEI Nº 2976

Dispõe sobre a revogação da Lei nº. 1393, de 06 de novembro de 1996 e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS CHATEAUBRIAND, ESTADO DO PARANÁ, aprova, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica revogada integralmente as disposições da Lei nº. 1393, de 06 de novembro de 1996.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover os atos necessários à reversão do imóvel objeto da lei mencionada no Art. 1º ao patrimônio do Município de Assis Chateaubriand.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL 'PREFEITO OSVALDO LAGHI', aos 22 de dezembro de 2015.

Marcel Henrique Micheletto Prefeito João José Guedes Administrador Geral e Finanças

PORTARIA Nº 1841/2015

Exonerar, por motivo de Aposentadoria Por Idade, MARIA HELENA NEGRETTI, do Cargo de Promotor de Justiça, dando outras providências. MARCEL HENRIQUE MICHELETTI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Requerimento protocolado sob nº. 8363, datado de 1º de dezembro de 2015;

Considerando o Comunicado Interno DRH 941/2015, datado de 18 de dezembro de 2015, emanado do Departamento de Recursos Humanos;

R E S O L V E: Exonerar, por motivo de Aposentadoria Por Idade, a Servidora MARIA HELENA NEGRETTI, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº. 3.273.649-3-SSP/PR, do Cargo de Promotor de Justiça, Benefício nº. 169.672.764-0, Espécie 41, a partir de 16 de dezembro de 2015.

II - Esta Portaria revoga seus efeitos desde 16 de dezembro de 2015, revogadas as disposições em contrário, em especial as Portarias nºs. 209/1996, datada de 29 de janeiro de 1996 e 059/2000, datada de 24 de fevereiro de 2000.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE PAÇO MUNICIPAL 'PREFEITO OSVALDO LAGHI', aos 21 de dezembro de 2015.

Marcel Henrique Micheletto Prefeito João José Guedes Administrador Geral e Finanças

PORTARIA Nº 1842/2015

Exonerar, a pedido, JOÃO APARECIDO PEGORARO, do Cargo de Promotor em Comissão de Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Transportes, dando outras providências. MARCEL HENRIQUE MICHELETTI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o processo protocolado neste Executivo sob nº. 8454, datado de 18 de dezembro de 2015;

Considerando o Comunicado Interno DRH sob 942/2015, datado de 21 de dezembro de 2015;

R E S O L V E: Exonerar, a pedido, JOÃO APARECIDO PEGORARO, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 3.148.837-0-SSP/PR, do Cargo de Promotor em Comissão de Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Transportes, a partir de 23 de dezembro de 2015.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 066/2015, datada de 26 de janeiro de 2015.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE PAÇO MUNICIPAL 'PREFEITO OSVALDO LAGHI', aos 21 de dezembro de 2015.

Marcel Henrique Micheletto Prefeito João José Guedes Administrador Geral e Finanças

DECRETO Nº 580/2015

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), junto ao Orçamento do Exercício de 2015 e dá outras providências.

MARCEL HENRIQUE MICHELETTI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a autorização contida no Art. 4º da Lei nº. 2975, de 22 de dezembro de 2015 (Lei Específica);

D E C R E T A: Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Geral do Município relativo ao exercício financeiro de 2015, um Crédito Adicional suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), obedecendo a seguinte classificação e codificação para fins de contabilização:

0300 - Fundos Especiais

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

Assis Chateaubriand, 06/12/2015
Título de Suprimento 013/2015
Data de Assinatura 22/12/2015

Intervenientes: Município de Assis Chateaubriand
Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto

CLÁUSULA PRIMEIRA - De comum acordo entre as partes, a Cláusula Segunda do presente Termo de Convênio, visando a alteração de escopo, passa a vigorar segundo:
CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES ADMINISTRATIVAS

7.3 - Fica expressa a responsabilidade administrativa/fiscalização do presente TERMO DE CONVÊNIO, visando a regular e cumprir: provisorio e definitivo da obra, fica designado o Senhor Edson Sampaio Ocupante do Cargo em Comissão de Secretário de Saúde, portador da Cédula de RG sob nº. 4.644.135-3-SSP/PR e do CPF sob nº. 766.215.379-7, confor. a Portaria nº. 1839/2015, datada de 17 de dezembro de 2015;

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Convênio 013/2014.

Assinaturas: Marcel Henrique Micheletto - Prefeito Municipal
Natal Zuffe Rueda - Provedor

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

Assis Chateaubriand, 06/12/2015
Título de Suprimento 013/2015
Data de Assinatura 22/12/2015

Intervenientes: Município de Assis Chateaubriand
Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto

CLÁUSULA PRIMEIRA - De conformidade com o disposto no item 2.2, da Cláusula Segunda do referido Convênio e a Lei Municipal nº. 297 datada de 22 de dezembro de 2015, esta acrescida a importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), passando o valor global para R\$ 1.646.000,00 (um milhão, seiscentos e quarenta e seis mil reais) a título de Subvenção Social a ser concedida à ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE MOACIR MICHELETTI relativo ao exercício de 2015.

CLÁUSULA TERCEIRA - Os recursos financeiros para o atendimento de dispêndios previstos neste Termo, correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária constante do Orçamento Geral do Município:
0300 - Fundos Especiais
0304 - Fundo Municipal de Saúde
10 - Saúde
302 - Assistência Hospitalar
1.650 - Gestão Municipal de Saúde
2.057 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
3.3.50.43/551 - Subvenções Sociais
Fonte: 000 - Recursos Ordinários Livres.....R\$ 50.000,00

CLÁUSULA QUARTA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Convênio 013/2014.

Assinaturas: Marcel Henrique Micheletto - Prefeito Municipal
Natal Zuffe Rueda - Provedor

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2015

Data: 20/11/2015
Objeto: Registro de Preço de Assis Chateaubriand
Destinatário: Dig Ball Sports Material Esportivo Ltda. - Me

Objeto: Aquisição de Material Esportivo para suprir as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura e Secretaria de Esportes.

Das Preços Registradas:

Table with columns: LOTE, ITEM, CÓDIGO, QTD, UN, DESCRIÇÃO DO ITEM, MARCA, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Contains 5 items for sports equipment like basketballs and soccer balls.

Período de Vigência de Preços: 12 meses

De Vigência: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 20 de novembro de 2015 a 19 de novembro de 2016.

Fundamentação Legal: Pregão nº. 062/2015
Data de Encerramento:

Table with columns: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA, PROJETO ATIVIDADE, ELEMENTO DE DESPESA, FONTE, DESCRIÇÃO. Shows budget breakdown for the purchase.

Assinaturas: Marcel Henrique Micheletto - Prefeito - Orgão Gestor
David Hertz Pardo - Analista Administrativo - Dig Ball Sports Material Esportivo Ltda. - Me - Devidor.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2015

Data: 07/12/2015
Objeto: Registro de Preço de Assis Chateaubriand
Destinatário: M.D. Backes & Cia Ltda. - Me

Objeto: Aquisição de medicamentos para Farmácia Básica, para atender às necessidades da Administração Municipal.

Das Preços Registradas:

Table with columns: ITEM, CÓDIGO, QTD, UN, DESCRIÇÃO DO ITEM, MARCA, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Contains 4 items for pharmaceuticals.

Período de Vigência de Preços: 12 meses

De Vigência: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 07 de dezembro de 2015 a 06 de dezembro de 2016.

Fundamentação Legal: Pregão nº. 049/2015
Data de Encerramento: